



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2981/2025

Município de Espumoso RS

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Objeto da contratação: Contratação de empresa para manutenção do Cemitério Municipal.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A manutenção do cemitério municipal é essencial para garantir condições adequadas de funcionamento, higiene, segurança e preservação da infraestrutura existente. O espaço recebe constantemente visitantes e familiares, sendo um local de relevância social e cultural, destinado a homenagens e práticas religiosas.

A ausência de serviços regulares de manutenção compromete a conservação de muros, banheiros, áreas de circulação e da cruz-mestre, além de prejudicar a limpeza e o aspecto geral do ambiente, ocasionando riscos aos frequentadores e servidores.

Dessa forma, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para executar serviços de reforma de muros e banheiros, limpeza periódica, roçagem e reparos na cruz-mestre, assegurando a preservação do espaço público e o respeito à população que utiliza o cemitério.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O Município de Espumoso não possui Plano de Contratações Anual. Desta forma, deverá ser verificado se a solicitação está alinhada com o planejamento desta Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá contemplar os seguintes requisitos mínimos:

1. **Serviços de reforma e recuperação estrutural**
 - Recuperação e pintura dos muros perimetrais;
 - Reforma e manutenção dos banheiros, incluindo instalações hidráulicas, elétricas e acabamentos.
2. **Serviços de reparo e conservação**
 - Reparos na cruz-mestre, garantindo a estabilidade estrutural e conservação estética;
3. **Serviços de limpeza e manutenção geral**
 - Limpeza periódica das áreas internas e externas;
 - Roçagem e retirada de entulhos e resíduos.
4. **Qualidade e segurança na execução**
 - Utilização de materiais adequados e duráveis;
 - Execução dos serviços de acordo com normas técnicas de segurança e boas práticas construtivas.
5. **Prazos e cronograma**
 - Cumprimento dos prazos estabelecidos no contrato, garantindo a continuidade e eficiência dos serviços.

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

- 1) Cópia do CNPJ;
- 2) Contrato Social atualizado;
- 3) Negativas Federal, Estadual e Municipal
- 4) Negativa trabalhista;
- 5) Certificado do FGTS

São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA;

“Sentinela do Progresso.”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando a prestação de serviço do objeto não observar a forma estipulada no contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I – Prestar o serviço de acordo com as especificações, e prazos estabelecidos no contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários, os que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

"Sentinela do Progresso."



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, a prestação do serviço em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em instrumento de contratação direta e no presente contrato.

HIPOTECES DE SANÇÃO:

A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

h



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I - multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato.

II - multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;

IV - Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02(dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

RESCISÃO CONTRATUAL:

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

"Sentinela do Progresso."

h



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro pesquisa direta com 03 (três) fornecedores, de acordo com o artigo 5º inciso IV, decreto municipal 3595/2023.

ITEM	SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS	VALOR MÁXIMO A SER ADMITIDO (mensal)	PERÍODO
01	Serviços de manutenção em área urbana junto ao Cemitério Municipal	R\$ 8.000,00	30 dias

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

O levantamento de Mercado é o procedimento adotado para verificar as condições e exigências do mercado fornecedor para atender à necessidade levantada, de modo a possibilitar a compatibilidade entre os requisitos propostos pela área demandante e as possíveis soluções que o mercado fornecedor pode oferecer.

Esta análise foi realizada com o objetivo de avaliar as soluções que o mercado possui para a solução da demanda.

O levantamento de mercado constituiu em pesquisa de preços direto com fornecedores e pesquisa no Licitacon, onde dessa forma foi possível identificar os melhores preços, visando também a qualidade do serviço.

2



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), período de 30 (trinta) dias.

Vislumbra-se que tal é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal de Espumoso nº 3.595/23, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preço para aquisição de bens, contratação de serviços de engenharia no âmbito do Município de Espumoso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para realizar a manutenção do cemitério municipal, de forma a garantir a conservação das estruturas físicas e a adequada utilização do espaço pela população.

Os serviços a serem executados englobam: reforma e recuperação dos muros perimetrais, reforma e manutenção dos banheiros, reparos na cruz-mestre, além da limpeza periódica e roçagem das áreas internas e externas. A execução deverá ser realizada com materiais de qualidade, mão de obra especializada e observância às normas de segurança, a fim de assegurar durabilidade e funcionalidade às intervenções.

Com essa solução, busca-se proporcionar um ambiente limpo, seguro e digno, preservando a infraestrutura existente e atendendo às necessidades da comunidade que utiliza o cemitério para homenagens e práticas religiosas.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art.

47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo

"Sentinela do Progresso."



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a execução dos serviços de manutenção no cemitério municipal, espera-se alcançar os seguintes resultados:

1. **Conservação da infraestrutura** – garantia da recuperação e preservação dos muros, banheiros, cruz-mestre e demais estruturas físicas.
2. **Melhoria das condições de higiene e limpeza** – manutenção periódica das áreas internas e externas, proporcionando um ambiente organizado e adequado.
3. **Segurança aos usuários** – eliminação de riscos decorrentes da falta de conservação das instalações e áreas de circulação.
4. **Ambiente digno e respeitoso** – assegurando que o espaço destinado às homenagens póstumas esteja em conformidade com os valores sociais e culturais da comunidade.
5. **Otimização da gestão pública** – manutenção preventiva que reduz custos futuros com reparos emergenciais e amplia a durabilidade das estruturas existentes.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração

A Secretaria de Obras e Serviços Urbanos indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Gestor: Marcelo Mocelin – Secretário de Obras e Serviços Urbanos

"Sentinela do Progresso."

h



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

Fiscal do contrato: Marcos Antônio Alves – Coordenador Geral de Limpeza Pública

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação não apresenta impactos ambientais.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Espumoso, 10 de setembro de 2025.

Betânia Basso Vieira

Diretor Geral de Administração